



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 80/89

PROJETO DE LEI N.º 40/89-PM

PROTOCOLADO  
PROCESSO N.º 462 / 12 / 189  
CM-PALMITAL

Quilley Abranches Ramos  
DIRETOR DA SECRETARIA

COMISSÃO DE

C. M. Palmital, em

Finanças  
18/12/89  
MIGUEL BUENO VIDAL  
Presidente

Suplementa verbas do orçamento vigente

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, APROVA:

Artigo 1º - Ficam suplementadaa nas importancias que se seguem, as verbas constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital:

01 - Manutenção da Camara Municipal

|                                             |            |
|---------------------------------------------|------------|
| 3111 - pessoal civil.....Ncz\$              | 200.000,00 |
| 3113 - Obrigações patronais.....Ncz\$       | 10.000,00  |
| 3120 - Material de consumo.....Ncz\$        | 10.000,00  |
| 3132 - Outros serviços e encargos.....Ncz\$ | 20.000,00- |
| 3251 - inativos.....Ncz\$                   | 10.000,00  |
| 3253 - salario familia.....Ncz\$            | 1.000,00   |

02 - Manutenção dos Serviços Administrativos

|                                              |            |
|----------------------------------------------|------------|
| 3111 - pessoal civil.....Ncz\$               | 100.000,00 |
| 3113 - obrigações patronais.....Ncz\$        | 20.000,00  |
| 3120 - material de consumo.....Ncz\$         | 20.000,00  |
| 3131 - Remuneração de serviços pessoaisNcz\$ | 10.000,00  |
| 3132 - Outros serviços e encargos.....Ncz\$  | 80.000,00  |
| 3251 - inativos.....Ncz\$                    | 15.000,00  |

01 - Construção de predios escolares e outros

|                                      |           |
|--------------------------------------|-----------|
| 4110 - obras e instalações.....Ncz\$ | 20.000,00 |
|--------------------------------------|-----------|

03 - Manutenção do ensino de primeiro grau

|                                       |            |
|---------------------------------------|------------|
| 3111 - pessoal civil.....Ncz\$        | 60.000,00  |
| 3113 - obrigações patronais.....Nzz\$ | 20.000,00  |
| 3120 - material de consumo.....Ncz\$  | 150.000,00 |

04 - Manutenção da merenda escolar

|                                             |           |
|---------------------------------------------|-----------|
| 3111 - pessoal civil.....Ncz\$              | 40.000,00 |
| 3113 - obrigações patronais.....Ncz\$       | 10.000,00 |
| 3132 - outros serviços e encargos.....Ncz\$ | 10.000,00 |



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.projeto de lei n. 40/89-fls.s 2

|                                                 |             |  |
|-------------------------------------------------|-------------|--|
| 05 - Manutenção do setor esportivo              |             |  |
| 3111 - pessoal civil.....Ncz\$                  | 5.000,00    |  |
| 3113 - obrigações patronais.....Ncz\$           | 2.000,00    |  |
| 06 - manutenção do centro cultural              |             |  |
| 3111 - pessoal civil.....Ncz\$                  | 10.000,00   |  |
| 3113 - obrigações patronais.....Ncz\$           | 3.000,00    |  |
| 07 - manutenção do serviço de saúde             |             |  |
| 3111 - pessoal civil.....Ncz\$                  | 20.000,00   |  |
| 3113 - obrigações patronais.....Ncz\$           | 40.000,00   |  |
| 3131 - remuneração de serviços pessoais...Ncz\$ | 10.000,00   |  |
| 09 - manutenção da limpeza pública              |             |  |
| 3111 - pessoal civil.....Ncz\$                  | 40.000,00   |  |
| 3113 - obrigações patronais.....Ncz\$           | 20.000,00   |  |
| 3120 - material de consumo.....Ncz.\$           | 10.000,00   |  |
| 3132 - outros serviços e encargos.....Ncz\$     | 20.000,00   |  |
| 10 - Manutenção do serviço funerário            |             |  |
| 3111 - pessoal civil.....Ncz\$                  | 10.000,00   |  |
| 3113 - obrigações patronais.....Ncz\$           | 3.000,00    |  |
| 11 - Manutenção da iluminação pública           |             |  |
| 3111 - pessoal civil.....Ncz\$                  | 10.000,00   |  |
| 3132 - outros serviços e encargos.....Ncz\$     | 200.000,00- |  |
| 13 - manutenção do serviço de saneamento        |             |  |
| 3111 - pessoal civil.....Ncz\$                  | 20.000,00   |  |
| 3113 - obrigações patronais.....Ncz\$           | 10.000,00   |  |
| 07 - construção do terminal rodoviário          |             |  |
| 4110 - obras e instalações.....Ncz\$            | 650.000,00  |  |
| 08 - Construção de pontes, bueiros e outros     |             |  |
| 4110 - obras e instalações.....Ncz\$            | 50.000,00   |  |
| 15 - manutenção de estradas vicinais            |             |  |
| 3111 - pessoal civil .....Ncz\$                 | 80.000,00   |  |
| 3113 - obrigações patronais.....Ncz\$           | 30.000,00   |  |
| 3120 - material de consumo.....Ncz\$            | 50.000,00   |  |
| 09 - Execução de guias, sarjetas e outros.....  |             |  |



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.projeto de lei n. 40/89- fls. 3

|                                        |       |              |
|----------------------------------------|-------|--------------|
| 4110 - Obras e instalações.....        | Ncz\$ | 50.000,00    |
| 16 -Manutenção de vias urbanas         |       |              |
| 3111 - pessoal civil.....              | Ncz\$ | 30.000,00    |
| 3113 - Obrigações patronais .....      | Ncz\$ | 10.000,00    |
| 18 -Manutenção do hotel municipal      |       |              |
| 3111 - pesoal civil.....               | Ncz\$ | 10.000,00    |
| 3113 - obrigações patronais.....       | Ncz\$ | 10.000,00    |
| 3120 - material de consumo.....        | Ncz\$ | 10.000,00    |
| 19 -Manutenção do Serviço Militar .... |       |              |
| 3111 - pessoal civil.....              | Ncz\$ | 5.000,00     |
| total.....                             | Ncz\$ | 2.224.000,00 |

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 14 de dezembro de 1989.

BRUNO BIONDI  
Prefeito Municipal

## Justificativa

Excelentíssimo senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, o projeto de lei n. 40/89PM, que dispõe sobre a suplementação de verbas do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital.

As suplementações constantes do presente projeto de lei, são necessárias para que possamos dar continui-



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.justificativa projeto de Lei n. 40/89

continuidade ao programa do municipio e ao bem estar da co-  
letividade.

Nosso orçamento está bastante defasado, de--  
vido a alta constante do custo de vida, com aumentos de ma-  
teriais, mercadorias em geral, fazendo com que muitas das -  
verbas não tem condições de suportar os gastos, devendo ser-  
suplementadas, sob pena dos serviços essenciais sofrerem -  
solução de continuidade

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Ex--  
celências que aprovem o presente projeto de lei, em carater  
de urgência para que possamos continuar o nosso trabalho em  
pról do Municipio.

BRAT BIONDI  
Prefeito Municipal

DISPENSADO DOS PARECERES  
DAS COMISSÕES POR Unanimidade  
SES. AO Extraordinária  
CM PALMITAL, 18/12/89

MIGUEL BUENO VIDAL  
Presidente

A P R O V A D O  
EM 19, 20 e 30 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
POR Unanimidade  
SESSÃO Extraordinária DE 18, 12, 89

MIGUEL BUENO VIDAL  
Presidente

ENCAMINHAR

C. M. Palmital, 18 12, 89

MIGUEL BUENO VIDAL  
Presidente

ENCAMINHADO

EM 19, 12, 89

OFICIO N.º 863, 89

Netr A. Valerio Dias  
OFICIAL LEGISLATIVO